



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 023 – DE 04 DE ABRIL DE 2016

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 019/2011 NA PARTE QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, Eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o artigo 38 da Lei Complementar n.º 019/2011 de 28 de novembro de 2011 que “Altera a Lei Municipal n.º 354 de 31 de julho de 1991 e Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Aral Moreira – MS e Dá Outras Providências”, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 38 – As tabelas de vencimentos de todos os grupos ocupacionais serão reajustadas anualmente, tendo como base o mês de janeiro de cada ano, com a aplicação de índice que fica eleito o IPCA – INDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO, divulgado pelo IBGE, no período compreendido nos doze meses anteriores.”

Art. 2º Ficam alterados o Anexo II: Tabela 2, Grupo Ocupacional 2 – Assistência Direta e Imediata; Tabela 3, Plano de Remuneração de Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar n.º 019 de 28 de novembro de 2011, passando a vigorar nos seguintes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
GABINETE DO PREFEITO

TABELA 2

GRUPO OCUPACIONAL 2 – ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA

SIMBOLO	SUBSÍDIO/VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	REMUNERAÇÃO
ADI - 201	882,00	100,00	982,00
ADI - 202	882,00	90,00	972,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

PLANO DE REMUNERAÇÃO

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

TABELA 3

GRUPOS OCUPACIONAIS: 4, 5, 6, 7, 8 e 9.

PADRÃO/REFERÊNCIA	CLASSE - A					
	01	02	03	04	05	06
I	880,00	897,60	915,55	933,86	952,53	971,58
II	880,00	897,60	915,55	933,86	952,53	971,58
III	880,00	897,60	915,55	933,86	952,53	971,58
IV	880,35	897,95	915,90	934,21	952,89	971,94
V	987,00	1.006,74	1.026,87	1.047,40	1.068,34	1.089,70
VI	2.400,00	2.448,00	2.496,96	2.546,89	2.597,82	2.649,77
VII	12.000,00	12.240,00	12.484,80	12.734,49	12.989,17	13.248,95

Padrão - I: Auxiliar de Serviços Diversos, Trabalhador Braçal, Servente, Lavadeira, Vigia.

Padrão - II: Mecânico, Operador de Máquinas Pesadas, Operador de Máquinas Leves, Motorista, Eletrecista e Cozinheiro.

Padrão - III: Agente Administrativo, Recepcionista, Telefonista, Agente de Combate a Endemias, Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar de Farmácia.

Padrão - IV: Almoxarife, Assistente de Administração, Auxiliar de Saúde Bucal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
GABINETE DO PREFEITO

Padrão – V: Técnico Agrícola, Técnico em Contabilidade, Fiscal de Tributos Municipais, Fiscal de Obras e Posturas, Educador Social, Técnico de Enfermagem, Fiscal de Vigilância Sanitária e Técnico em Radiologia.

Padrão – VI: Assistente Social, Engenheiro Civil, Odontólogo, Psicólogo, Advogado, Contador, Médico Veterinário, Enfermeiro, Bioquímico, Oficial de Administração, Controlador, Nutricionista, Arquiteto.

Padrão – VII: Médico

PADRÃO/REFERÊNCIA	CLASSE - B					
	07	08	09	10	11	12
I	991,01	1.010,83	1.031,04	1.051,66	1.072,69	1.094,14
II	991,01	1.010,83	1.031,04	1.051,66	1.072,69	1.094,14
III	991,01	1.010,83	1.031,04	1.051,66	1.072,69	1.094,14
IV	991,37	1.011,19	1.031,41	1.052,03	1.073,07	1.094,53
V	1.111,49	1.133,71	1.156,38	1.179,50	1.203,09	1.227,15
VI	2.702,76	2.756,81	2.811,94	2.868,17	2.925,53	2.984,04
VII	13.513,92	13.784,19	14.059,87	14.341,06	14.627,88	14.920,43

W.O.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO – II

PLANO DE REMUNERAÇÃO

CONTINUAÇÃO DA TABELA 3

PADRÃO/REFERÊNCIA	CLASSE - C					
	13	14	15	16	17	18
I	1.116,02	1.138,34	1.161,10	1.184,32	1.208,00	1.232,16
II	1.116,02	1.138,34	1.161,10	1.184,32	1.208,00	1.232,16
III	1.116,02	1.138,34	1.161,10	1.184,32	1.208,00	1.232,16
IV	1.116,42	1.138,74	1.161,51	1.184,74	1.208,43	1.232,59
V	1.251,69	1.276,72	1.302,25	1.328,29	1.354,85	1.381,94
VI	3.043,72	3.104,59	3.166,68	3.230,01	3.294,61	3.360,50
VII	15.218,83	15.523,20	15.833,66	16.150,39	16.473,30	16.802,79

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aral Moreira – MS, 04 de abril de 2016.


EDSON LUIZ DE DAVID

Prefeito de Aral Moreira-MS.